



## CONTRATO Nº 018-2024 JANDO GÁS COMERCIO LTDA REF. MÊS OUTUBRO-2024



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 018/2024

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.426.931/0001-94, situada na Avenida Contorno, 451 – Recanto dos Eucaliptos - Simões Filho-BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **Sr. JEANDERSON JOSÉ PEREIRA FETAL**, portador do documento de Identidade nº 1.264.439.555 – SSP/BA e CPF nº 045.336.495-05, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 13.121/2024, Nota de Empenho nº 121/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo **regime de execução parcelada e empreitada por menor preço global e sem pedido mínimo**;



Página 1 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência – TR;
- 3.3 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em **até 60 (sessenta) minutos**;
- 3.4 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração.
- 3.5 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10 TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**



Página 2 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3.11 O valor global deste contrato é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**

3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II - Termo de Referência;**

3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

**3.15 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**

3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



Página 3 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só terá realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de até 01 (uma) hora.
- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (uma) hora, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia em 30/10/2024 até 29/10/2025, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 **No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar alvará de localização e funcionamento municipal, bem como o certificado/autorização de funcionamento da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP, válidos e de titularidade da CONTRATADA, em razão da natureza e especificações do objeto.**
- 7.1.2 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;



Página 4 de 23

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de reclassificá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos;
- 7.1.7 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda ao especificado;
- 7.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 7.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;



Página 5 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência;
- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.11 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

**9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.5 Não manter a proposta.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:



Página 6 de 23

25  
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no Item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;



Página 7 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.



Página 8 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

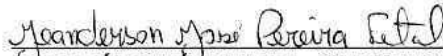
**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

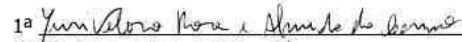
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

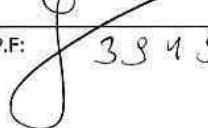
Simões Filho- BA, 30 de outubro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE  
**DEVALDO SOARES DE SOUZA**

  
**JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA - CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª   
C.P.F: 826.599.255-04

2ª   
C.P.F: 384809805-44



Página 9 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO CONTRATO nº 018/2024.

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), com validade de 12 (doze) meses.	20 (vinte) vales	130,00	2.600,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				2.600,00

Valor global - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)



Página 10 de 23



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - DO CONTRATO nº 018/2024.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR;
- 1.2 Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 01 (um) ano, botijão P13 (13 Kg), incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3 Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, essencial para o preparo contínuo de chás, cafés, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente;
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;



Página 11 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.
- 2.4 Para a referida contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 **Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.**
- 3.2 Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3 O envelope a ser entregue **lacrado ou o e-mail enviado para [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br) deverá conter toda a documentação descrita a seguir:**

#### 3.4 REGULARIDADE JURÍDICA

- 3.4.1 Em se tratando Microempreendedor Individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- 3.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);



Página 12 de 23

DSI  
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- 3.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

### 3.5 REGULARIDADE JURIDICA

- 3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.6 A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa proponente, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
  - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
  - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



Página 13 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10 As proponentes serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do subitem 3.7 deste anexo.

3.11 O subitem 3.10 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo proponente quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

#### 4 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo **regime de execução parcelada e empreitada por menor preço global e sem pedido mínimo**;
- 4.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
  - 4.2.1 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em **até 60 (sessenta) minutos**;
  - 4.2.2 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração.
  - 4.2.3 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
    - a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
    - b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.3 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 4.4 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.5 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;



Página 14 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.6 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 4.7 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTTIÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

## 5 SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 6.1.1 Provisório: na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 6.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de até 01 (uma) hora.
- 6.2 A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (uma) hora, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 **No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar alvará de localização e funcionamento municipal, bem como o certificado/autorização de funcionamento da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP, válidos e de titularidade da CONTRATADA, em razão da natureza e especificações do objeto.**
- 7.1.2 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe o completo fornecimento dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Página 15 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 7.1.7 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos;
- 7.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 8.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
  - 8.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;



Página 16 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência;
- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.11 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

## 9 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade do fornecimento solicitado e efetivamente executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;



Página 17 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 11.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 11.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 11.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só terá realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 12.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 12.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
- 12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 12.2.2 Multa:

Página 18 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;
- 12.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os

Página 19 de 23



DSU



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

15.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

15.3 **O encaminhamento de cotações de preços/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**

15.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;



Página 20 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

## 16 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Anexo I - Proposta de Preços e
- 16.2 Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato.



Página 21 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), com validade de 12 (doze) meses.	20 (vinte) vales		
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				



Página 22 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

<b>OBJETO:</b> Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), com validade de 12 (doze) meses.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>						
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº 13.121/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - CONTRATO Nº 018/2024</b>						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					

Página 23 de 23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CENTRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

**JEANDERSON JOSE PEREIRA FETAL**

DOC. IDENTIDADE / CEG. INDISSOL. / UF  
1264439555 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
045.336.495-05 24/03/1990

FILIAÇÃO  
JOSEMAR MOREIRA FETAL  
MARIA ILZETE PEREIRA FETAL

PERMISSÃO:  ATC  CAT. 144  
 AD

Nº REGISTRO: 04499783191 VIGÊNCIA: 27/10/2025 1ª APLICAÇÃO: 12/11/2008

ORGANIZAÇÃO

Jeanderson José Pereira Fetal

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 26/11/2024

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA LIMA  
Diretor Geral 65151777158  
BA010733029

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1856084130

PROIBIDO PLASTIFICAR 1856084130



*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA  
CNPJ: 45.426.931/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:39:32 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **EDCD.E7DB.ABED.5F85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/10/2024 09:59

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20244567427

RAZÃO SOCIAL	
JANDO GAS COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.205.519	45.426.931/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** JANDO GAS COMERCIO LTDA

**Endereço:** Avenida CONTORNO Nº00451 -- RECANTO DOS EUCALIPTOS - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 45.426.931/0001-94

Data de emissão: 23/10/2024 Validade: 21/01/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.ei.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffc4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **e11211b8**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.426.931/0001-94  
**Razão Social:** JANDO GAS COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AV CONTORNO / REC EUCALIPTOS / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102005385798285109

Informação obtida em 23/10/2024 10:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.426.931/0001-94  
Certidão nº: 73483975/2024  
Expedição: 23/10/2024, às 10:08:16  
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.426.931/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOVAMENTE SUGERIDO: ENDEREÇO: JORGE



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JANDO GAS COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privadas no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:57:19 do dia 23/10/2024, com validade até o dia 22/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 20hIvz6RBQM99UaKUA02

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO**



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 877 / 2024

**Razão Social:** JANDO GAS COMERCIO LTDA

**Endereço:** Avenida CONTORNO

**Complemento:**

**Bairro:** RECANTO DOS EUCALIPTOS

Nº: 00451

CEP: 43700-000

Atividade Principal

004704900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade Principal

004784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Serviço(s)

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO

Dados Fiscais da Inscrição

**Inscrição Municipal:** 21922

**Processo de Insc.:** 009661/2022

Nenhum Registro Localizado

**CPF/CNPJ:** 45.426.931/0001-94

**Data de Emissão:** 09/05/2024

**Insc. Estadual:**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoefilho.ba.gov.br/> através do código de validação **3590fc88**



## CERTIFICADO DE REVENDA GLP



Razão Social : JANDO GAS COMERCIO LTDA

CNPJ : 45426931000194

Nro. de Autori-  
zação : GLP/BA0246455

Nro. Despacho : ANP Nº 1.220

Data da Publi-  
cação : 29/09/2022

Endereço : AVENIDA CONTORNO - 00451 - - RECANTO DOS EUCALIPTOS - SIMOES FILHO - BA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **10:02:19** horas do dia **14/11/2024** (data e horário de Brasília).Código de controle do certificado: **A49EFC0A0AB3B309**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.380 | Ano 2024  
30 de outubro de 2024  
Página 3



### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024



#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 13121/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024 – Objeto: Aquisição de vato gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, Empresa contratada: JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 30 de outubro de 2024.

Certificação Digital: JS2GPVCY-R6VSL9AW-YFY0ZRWR-TJZYNNER  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: KWU0H3HI-BAI1LPVD-06JUUIR-S0AIHJGS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.381 | Ano 2024  
31 de outubro de 2024  
Página 3



### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 13.121/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2024 – Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA; Empresa contratada: JANDO GÁS COMERCIO LTDA; CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Contrato nº 018/2024; Data da assinatura: 30/10/2024; Prazo: 12 (doze) meses, de 30/10/2024 a 29/10/2025. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo/Outros; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 31 de outubro de 2024.

Certificação Digital: HJXR3QMJ-VR18EYXL-LGWUDQYK-IJ1CQE5F

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: KWU0H3HI-BAI1LPVD-06JUUIR-S0AIHJGS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 018/2024

Local: Simões Filho/BA | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO | Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Receta ou Despesa: Despesa | Processo: 13121/2024 | Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 | Data de assinatura: 30/10/2024 | Vigência: de 30/10/2024 a 29/10/2025

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000022/2024 | Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria | Id contratação PNCP: 13612270000103-1300002422024

Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - BA

FORNECEDOR:  
Tipo: Pessoa Jurídica | CNPJ/CPF: 45426793/0001-94 | Nome/Razão social: JANDO GÁS COMERCIO LTDA

Nome	Data	Tipo	Status
EXTRATO CONTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N. 016/2024	31/10/2024	Contrato	

Voltar



Critica pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e execução das atos, exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo modelo padrão.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado tripartite com atuação em âmbito nacional, instituído pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento do sistema do Portal e um esforço conjunto em conjunto com uma concepção direta legal, homologada pelas instituições e empresas autorizadas.

A integridade, confiabilidade e correção das informações e documentos, relativos às contratações, disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, não decorre da responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS ASSOCIADOS:

Logo do Portal Nacional de Contratações Públicas

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais de uso exclusivo.



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023  
Página 3



### PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 5 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.


Art. 2º. Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 5 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
RAPHAEL SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Fraça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 42200-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefones: (71) 21087200 / 21087207  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.382 | Ano 2024  
31 de outubro de 2024  
Página 3

### PORTARIA 293/2024



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 293/2024

DESIGNAR SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Gilson Soares dos Santos**, matrícula nº 46, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 018/2024, celebrando entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e **JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto: aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho /BA.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de outubro de 2024.

  
Devildo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, 160 - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: EETM2LF9-L7QAJO7P-QN8W3BPW-QBCCRKWI

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação

<b>Dados do Processo</b>	
Nº: 13121	Data: 02/10/2024 09:05:00
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	
<b>Ficha de Informações</b>	
<i>sem anexos</i>	

*183*  
*4*



## RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS OUTUBRO-2024.



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 26/11/2024 09:43:05

### Contratos

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO  
Competência: 10/2024

Contrato: 018-2024	Valor: R\$2.600,00	Assinatura: 30/10/2024	Início Execução: 30/10/2024	Vencimento: 29/10/2025
Licitação:	Moeda: Real	Dispensa/Inexigibilidade: D018-2024	CIC/CNPJ: 45426931000194	Exame Prévio: Sim
Contratado: JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA	Imprensa Oficial: Diário Oficial da Câmara Mui	Publicação: 31/10/2024	Objetivo: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Fi	
Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação		
1	10/2024	1/101/1/2/2001/31/1/33903099/1500		
Total Obra e Serviço de Engenharia:		R\$0,00		
Total Fornecimento de Mão de Obra:		R\$0,00		
Total Demais Contratos:		R\$2.600,00		